

Ilmo Sr



Nº 320

Circular

De acordo com a lei de 12 de setembro ultimo incumbidas a commissões espedicias, denominadas do-recrutamento - todas as operações de recenseamento militar, as quaes devem celebrar a sua 1ª sessão na 1ª quinta feira de janeiro proximo, cabendo a esta o direito, segundo o art. 16 da referida lei, de chamarem a sua presença para lhe darem esclarecimentos todas as pessoas que elles possam minister; mas desejando evitar a maior somma de incommodos possível, não por isso lembrar a V. S. a conveniencia de, numa reunião de junta de Parochia d'essa frequência a que assista o Parochio e Regedor previamente convidados por V. S. dizendo-lhe qual o serviço e que é o obrigatorio, fazer uma relação de todos os individuos, que, não se achando no registro parochial se supponha haverem chegado a idade do recenseamento devendo nella ser incluídos todos os que por qualquer circunstancia tenham deixado de ser recenseados e que tenham até 30 annos d'idade, com a designação do estado e profissão que elles manobras tinham, para se repararem as matriculas das terrestres.

Cumpre-me mais notar a V. S. que no proximo futuro anno de 1888 não se ser recenseados todos os manobras que fizerem 20 annos d'idade desde o 1º de janeiro até 31 de dezembro, e bem assim os que tiverem maior idade e que ainda não forem recenseados.

Por ultimo cumpre-me recordar a V. S. de que a relação de que se trata me deve ser enviada até 31 do corrente mez, imperpreteravelmente, podendo ser entregue ao Regedor, em seguida a' sessão em que ella for feita.

Dus J.º a V. S.  
Beyungos, 1 de dezembro de 1887

Ilmo Sr Presidente de Junta de Parochia  
de freg. de St. Antonio de Beyungos.

Edm.º do Conselho

Franisco de Paula Durao.

M.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
M.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>o</sup> que a Camara Municipal d'este concelho em sua sessao de 13 do corrente nomeou Arthur Augusto Galhardas para reger interinamente a escola d'ensino elementar e complementares d'esta villa.

O referido professor em officio que me dirigiu com data de 26 d'este mez pede-me para eu requerer a Ex.<sup>ma</sup> Junta de ma digna presidencia os seguintes utensilios, que effectivamente, segundo eu presenciei, são indispensaveis na dita escola:

Seis carteiras e respectivos bancos: -

Um quadro preto de um metro quadrado de superficie: -

Uma carta chorographica de Portugal.

Rogo portanto a V. Ex.<sup>o</sup> se dignar attender a este meu pedido a beneficio da instrucção fopular da nossa patria.

Deus guarde a V. Ex.<sup>o</sup>

Reguengos 28 d'outubro de 1882.

M.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Junta de Parochia.

O Delegado da Junta Escolar

Alexandre Lopes Braz.



M. J. José G. de G. Pre-  
sidente, Vagas do Jun-  
to de Parochia e Cota  
Freguesia

Depois, de-  
vendo a grati-  
ficaçõ a 15.000 r\$  
anuais.

Agueiros, 24  
Outubro de 1887.  
Procurador  
Eduardo  
Cunha

Sig. João Martins Barraque, cativeiro, Continuo  
da Camara, que elle tem a seu cargo a lim-  
pesa, dar agua, e mais servicos das aulas  
desta freguesia, recebendo por elles a gratifi-  
caçõ annual de 12.000 r\$, mas como no  
curso do corrente anno lectivo, se abri-  
nem uma aula de ensino complementas  
nesto villa, cujo trabalho de limpezas se  
tambem a seu cargo, e tendo alem d'isto  
de ir buscar agua para beber fora do e-  
dificio da Camara, o que d'antes não se  
fazia, pois fornecia-se do poço que está  
no mesmo, parece-me por todos estes fun-  
damentos, que a sua gratificação devia  
ser elevada à quantia de 16.000 r\$, no próxi-  
mo futuro anno; a fim de se evitar a costumada  
rectidão de V. Ex.ª e a justiça que se assiste.  
em de ferimento.

S. B. M.

Agueiros, 21 de Outubro de 1887  
João Martins Barraque

M<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> Sr.

Circular  
n<sup>o</sup> 110

Para satisfazer a determinações superiores rogo a V. Ex<sup>ta</sup> se digne responder com urgencia aos seguintes quesitos:

1.<sup>o</sup> Quantos por cento lançou a Junta de sua digna presidencia, de contribuições directas, para as despesas do corrente anno de 1887?

2.<sup>o</sup> Emquanto foi calculada essa receita no orçamento geral do corrente anno?

3.<sup>o</sup> Quantos por cento de contribuição directas carece essa Junta de lançar para as suas despesas do proximo anno de 1888?

Deus guarde a V. Ex<sup>ta</sup>

Bejueros 25 de setembro de 1887.

M<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente  
da Junta de Parochia de  
Bejueros e Caridade

O Presidente da Camara  
Jose Nazario Varela

Convoque-se a junta para se  
reunir extraordinariamente com  
dando-se o vogal substituto  
Jannes, hoje pelas 5 horas  
da tarde. Freguengas & Agosto  
de 1887 vice-Presidente  
Pimenta



2ª Junta  
M. e C. de F. Pimenta  
da Junta de Parochia  
dista villa

Francisco Pinto, casado, residente nesta villa  
vem respeitavelmente participar a V. Ex.<sup>a</sup> que  
nas casas que arrendou em praça publica a  
Junta de Parochia que V. Ex.<sup>a</sup> dignamente pre-  
sida, uma das paredes que divide outras  
casas pertencentes a mesma, se acha ameaça  
do um desabamento proximo, effeito, segundo  
julgo, d'uma porção de cal que está dentro  
da casa juncto a sua. Desejando pois que  
a Junta lhe garanta o direito que tem, como  
rendido, no uso pacifico da mesma casa

P. a V. Ex.<sup>a</sup> se digne tomar  
as providencias que jul-  
gar de justicia  
C. P. este

Freguengas, 8 de agosto de 1887

Francisco Pinto

M. J. S.

Compre-me levar ao conhecimento de  
V. Ex. que hoje foi installada a Commissão  
parochial dos trabalhos do instituto quasi-  
santa frequencia de Santo Antonio de Rezun-  
gos, e Caridade, annexa, estando presente a mai-  
oria da Commissão, não comparecendo tres  
membros por motivo justificado.

Deus Guarde a V. Ex.  
Rezuzos, 3 de julho de 1887

M. J. S. Administrador d'este Conselho  
de Rezuzos

Presidente da Commissão.

Manuel Norberto Galvão

ADMINISTRAÇÃO  
do  
Concelho de Reguengos

DIRECÇÃO  
2.ª Repartição

N.º 175

Installada a  
Commissão em  
3-7-87-

4/1/87  
J. P. S.

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.ª que os vogaes da Commissão parochial de trabalhos d'agricultura, que em virtude do B.º 2.º de out.º 8.º do Regulamento de 3 de fevereiro ultimo, se tive de nomear n'esta freguezia, e Caridade annexa, são os agricultores Jacintho Dias Romalho, e Antonio Lopes Franco, que, com V. Ex.ª, o Sr.º Parochos Siqueira Caridade, e o Regedor, e o vogal que a Junta nomeiou, completam a Commissão; o professor publico d'esta freguezia devia tambem fazer parte d'esta Commissão, mas como elle já se acha nomeado para a Commissão Cantaria, parece-me não poder fazer parte da parochial.

Digne-se, pois, V. Ex.ª fazer installar e referenda da Commissão no mais curto espaço de tempo, dando em seguida conhecimento d'essa installação.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Reguengos, 23 de junho de 1887.

J. P. S. Presidente da Junta do Parochial  
d'esta freguezia, e Caridade annexa.

o Sec.º do Conc.º

Francisco de Paula Durão.

Subinspeccão  
de  
Instrução  
Primaria  
d' Estremoz  
N.º 39  
(Circular)

M. J.

O facto averiguado que a instrucção  
influe indistintamente para a prosperi-  
dade de uma frequência, não  
tem menor influencia na feli-  
cidade partitiva.

A instrucção é um poderoso meio  
para o aperfeiçoamento dos traba-  
lhos industriaes e agricolas, e os  
productos servem tanto mais ven-  
didos, quanto mais aperoados fo-  
rem os estabelecimentos dos opera-  
rios e trabalhadores.

Em frequencias laboriosas os cursos  
nocturnos são de grande utilidade  
de irradiação.

A despezas, que se fazem com o en-  
sino, é como a semente, que lan-  
cada a terra produz cento e por-  
cento e por forma gricativa de um



seus propulsores não ha que altere  
de sermo a magnitudde do resultad.  
Convençidos d'estas verdades, e  
seu certo de que os dignos mem-  
bros da Junta de Direcção, a que  
V. E. preside, não deiscarão de  
emprestar o que quer que sacrifici-  
cio para o estabelecimento de  
um curso nocturno na fregue-  
sia de S.<sup>o</sup> Antonio e na da  
Cidade, cujos resultados se-  
rão seguramente tanto ou mais  
proficuos, que os das escolas diurnas.  
Arreuer a miseriar do espirito,  
que é mil vezes peior que a do  
corpo, os habitantes de uma  
freguesia e de uma villa acen-  
tam a brilhante gloria, a que  
pode aspirar uma corporação

a quem as novas <sup>de</sup> crises pri-  
mario entregam hoje a sustenta-  
ção de crises populares.

Confiado pois nos sentimentos  
humanitários e patrióticos dos  
dignos membros da corporação  
da sua presidência, vou pedir  
lhes a sua especial atenção e  
estudicinas considerações, que co-  
prio me sejam relevadas pela  
importância do assunto.

D. João de A. S. F.  
Estremoz 3 de abril de 1887

W. J. Presidente da Junta  
de Protecção de St. Antonio  
e Caridade

Subscrito  
Joaquim Pedro Martins

Junta de Parochia  
de  
Reguengos.

N.º 3

M.ª J.ª de S.ª

De posse do officio de V.ª. sob o N.º 125 de  
5 do corrente mez, e em resposta ao mesmo ter-  
mino a dizer a V.ª. que não é possivel satisfazer  
com urgencia ao v.º se exige por parte da Jun-  
ta, a que presido, por isso que os huos dos arca-  
mentos, tanto d'esta Junta, como da freguezia  
da Caridade annexa, se acham affectos ao go-  
verno civil d'este Districto, apim de serem ap-  
provados os orçamentos ordinarios, relativos  
ao corrente anno.

Logo que os huos baixem d'aquella instancia  
superior, farei dar inteiro cumprimento ao  
supracitado officio de V.ª.

Deus Guarde a V.ª.  
Reguengos, 9 de maio de 1887

M.ª J.ª de S.ª Administrador d'este Conselho  
de Reguengos.

O Presidente da Junta  
Manuel Porrodo Casiro

Nota da receita e despesa criada nos annos designados, da Junta de Paro-  
quia de Monsaraz, com especificação da destinada á viuvez, pessoal e encargos e  
serviços.

Anno	Receita	Despesa	Despesa destinada a		
			Viuvez	Pessoal	Encargos com serviços
1876					
1877					
1878					
1879	16.500	16.500	x	x	1.000
1880	17.400	17.400	x	x	1.300
1881	27.400	27.400	x	x	1.300
1882	26.400	26.400	"	"	1.300
1883	26.400	26.400	"	"	1.300
1884	26.400	26.400	"	"	1.800
1885	26.400	26.400	"	"	1.800
1886	26.400	26.400	"	"	1.800

J. M.

No arquivo da Junta, não existe  
documento algum, que diga res-  
pulta aos annos de 1876-1877-1878.

Monsaraz 25 de Maio de 1887.

Presidente da Junta,

Manoel Apóstolo de Sampicão.

Concelho de Reguengos

Freguezia da Caridade, annexa à Parochia de Reguengos

Nota da receita e despesa votada nos orçamentos desta freguezia, annexa à Parochia de Reguengos, nos annos supra designados, com especificação da destinada a viacção, ao pagamento do pessoal e encargos com os serviços.

Annos	Receita	Despesa	Despesa votada para			Observações
			Viacção	Pessoal	Encargos com serviços	
1876	32.400	32.400	*	1.000	2.400	Na receita não incluído o sal-
1877	39.000	39.000	*	1.000	2.400	do e nos ultimos tres annos a unida-
1878	45.000	45.000	*	*	3.900	deição parochial de 3 1/2%, e na des-
1879	29.600	29.600	*	1.000	3.900	pesa não são especificadas todas
1880	29.600	29.600	*	1.000	3.900	as votadas nos respectivos orçamen-
1881	26.485	26.485	*	1.000	3.900	tos porque me parece ficar satis-
1882	28.860	28.860	*	1.000	3.900	feito o que se exigiu a este pun-
1883	88.860	88.860	*	20.000	3.900	to com os que aqui são mencio-
1884	88.860	88.860	*	20.000	3.900	nados
1885	97.500	97.500	*	20.000	3.900	
1886	97.500	97.500	*	20.000	3.900	

Parochia de Reguengos, e Caridade annexa, de maio de 1887

Presidente da Junta  
Manuel Soares Ca

Nota da receita e despesa votada nos orçamentos desta junta nos annos infra designados, com especificação da destinada a viação, ao pagamento de pessoal e encargos com os serviços.

Anos	Receita	Despesa	Despesa votada para			Observações
			Viação	Pessoal	Encargos com serviços	
1878	1.179.400	1.179.400	x	10.000	3.400	Na receita são incluídos os saldos e dvidas activas, e na despesa não são especificadas todas as votadas nos respectivos orçamentos, porque me parece ficar satisfeita ao que se exigiu a esta junta com as que aqui são mencionadas.
1879	1.269.400	1.269.400	x	10.000	3.400	
1880	1.190.600	1.190.600	x	20.000	3.400	
1881	1.067.733	1.067.733	x	63.000	3.000	
1882	1.172.240	1.172.240	x	53.000	58.000	
1883	1.014.457	1.014.457	x	92.000	59.000	
1884	962.400	962.400	x	87.500	60.500	
1885	1.097.365	1.097.365	x	96.500	60.500	
1886	763.400	763.400	x	85.000	60.500	

Parochia de Pequenas, de maio de 1887

O Presidente da junta  
Manuel Romão Lacerda

Conceito de Frequency e frequencia de S. Pedro do Corval  
 da receita e despesa rotada nos arcamentos infra designados com especificação da destinada á viação ao pagamento pessoal e encargos com os serviços.

Anos	Receita	Despesa	Despesa para			Reservações
			Viação	Pessoal	Encargos com serviços	
1888	43:470	46:900		18:400		
1889	62:070	58:200		22:900		
	64:620	54:600		30:500		
	76:520	71:220		45:620		
	78:220	74:300		47:000		
	64:560	63:100		47:500		
	107:720	97:600		48:300		
	126:740	101:600		53:000		
	134:671	134:671		58:000		

Parochia de S. Pedro do Corval, 16 de Maio de 1887.

O Presidente da Junta  
 Manuel V. Matta



INQUERITO AGRICOLA

8.<sup>a</sup> REGIÃO

CIRCULAR

M.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Sendo necessario que a Junta de parochia da presidencia de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> eleja o vogal que ha de fazer parte da commissão parochial para o inquerito agricola, como se acha ordenado no § 1.<sup>o</sup> artigo 8.<sup>o</sup> do regulamento approvado pelo decreto de 3 de fevereiro ultimo, tenho a honra do rogar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> se digno fazer proceder á mencionada eleição, servindo-se communicar-me o nome do vogal eleito. Deus guarde a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>

Evora, 7 de maio de 1887.

M.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Junta do Parochia  
da elctria de Reguengo  
do concelho de Reguengo

O Commissario Especial da 8.<sup>a</sup> região

Francisco Augusto Perry



ADMINISTRAÇÃO

do

Concelho de Reguengos

N.º 125



Circular

M.ª J.ª L.

Para cumprimento d'ordens emanadas do Ministerio do Reino, e transmitidas pelo Ex.º Governador Civil, sirva-se V.ª Ex.ª enviar a esta Repartição, com a maxima urgencia, uma nota dos orçamentos, tanto ordinarios como supplementares da Junta a que preside, com relação aos annos de 1878 até 1880, inclusive, com designação da receita e da despesa, e esta destinada com respeito a applicação, ao pagamento do pessoal e aos encargos com os serviços.

Deus Guarde a V.ª Ex.ª  
Reguengos, 5 de maio de 1881.

M.ª J.ª L. Presidente da Junta de Parochia de Reguengos, e Cuidade anexa.

O Administrador do Concelho

Franisco de Paula Durão.

N.º 92

Circular

Ilmo. Sr. J.º

Sendo algumas fintas de parochia suscitadas duvidas se nos dias de sessão em que não tenham assumpto de que tratar deverão apresentar os resumos das actas, mecarrega-me S.ª.ª. Sr. Juizador Civil deste Districto de dizer, que sendo obrigatorias as sessões quinzenaes, devem sempre apresentar os resumos, ficando assim demonstrado que os votos compareceram como lhes determina o Cod. Adm.

Deus J.º de S.ª.  
Reguengos, 28 de março de 1887

Ilmo. Sr. Presidente da Junta de Parochia  
S.ª.ª. freguesia de Reguengos e Carid.ª anexa.

Ordem.ª do Concelho

Francisco de Paula Durão.

ADMINISTRAÇÃO

140

Concelho de Reguengos

N.º 60

Circular

Encarrega-me S. Ex.ª. Sem. Concheiro Governador Civil deste Districto de chamar a attenção de V. Ex.ª. e da corporação a que dignamente preside para o disposto no capitulo 3.º do regulamento do tribunal administrativo, devendo as contas não tomadas ser reformadas quanto possível em conformidade com o que é ordenado no referido capitulo.

Seus Guardas de S. Ex.ª.  
Reguengos, 24 de fevereiro de 1884

S. Ex.ª. Sem. Jun. da Comandada do Santissimo d'esta villa de Reguengos

O Administrador do Concelho  
Francisco de Paula Durão.

N.º 43

Circular

Ilmo. Excmo. Sr.

Envio a V. Ex.<sup>a</sup> as incluídas instruções, e impresso o fim de que V. Ex.<sup>a</sup> empregue os meios necessários para que sejam prontualmente cumpridas as disposições nellas contidas.  
Se V. Ex.<sup>a</sup> se quiser utilizar do fornecimento a que se refere o n.º 16, quizeira communicar a esta repartição o numero d'exemplares que pretende a fim de se fazer a respectiva requisição.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>  
Reguengos, 10 de fevereiro de 1887.

Ilmo. Excmo. Sr. Presidente da Junta de Parochia  
desta freguesia de Reguengos.

O Administrador do Concelho

Francisco de Paula Durão.

2.<sup>o</sup> 751

*Cópia*

Sendo de primeira necessidade organizar de uma forma quanto possível simplificada e uniforme o expediente do resumos ordenados nos artigos 105 e 187 do código administrativo determina S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Governador Civil d'este districto que na organização e informação dos respectivos resumos se cumpram as seguintes instrucções.

### GERAES

1.<sup>o</sup> Os resumos serão sempre lançados em impressos segundo o modelo junto podendo estes impressos para mais uniformidade ser fornecidos por este Governo Civil para serem pagos da verba do expediente do respectivo corpo administrativo segundo a factura do fornecedor.

2.<sup>o</sup> Cada resumo não se referirá a mais de uma sessão.

3.<sup>o</sup> Em cada resumo será descripta cada resolução em período separado, e agrupados com epigraphie distincta as definitivas das provisórias.

4.<sup>o</sup> Para regularidade do serviço serão dentro 3 de dias depois de recebidas estas instrucções remettidas para este Governo Civil por intercepção das administrações dos concelhos os resumos de cada uma das sessões já celebradas até esta data, ficando os já remettidos sem effeito.

5.<sup>o</sup> Para facilitar o expediente são dispensados os officios de remessa, entendendo-se que a data d'esta é para as Camaras e Juntas de Parochia a do resumo, para as administrações a da informação e d'este Governo Civil para a Junta Geral a que vai lançada pelo Secretario Geral.

6.<sup>o</sup> Estas instrucções vigoram desde já para os corpos administrativos já eleitos em virtude do actual código administrativo, devendo para o Concelho de Reguengos e para as Juntas de Parochia ainda não eleitas começar a vigorar quando os novos corpos eleitos se constituirem.

### ESPECIAES PARA AS CAMARAS MUNICIPAES

7.<sup>o</sup> Os resumos das actas das Camaras Municipaes serão em triplicado devendo ficar um na administração do concelho com a copia da informação, outro n'este Governo Civil, e o terceiro na Junta Geral.

8.<sup>o</sup> As camaras Municipaes podem organizar um quarto exemplar do resumo se quizerem que n'elle seja lançado pelo administrador do concelho o recibo de que trata o § 1.<sup>o</sup> do artigo 105 do código administrativo, aliás este magistrado só terá a mencionar no recibo o n.<sup>o</sup> e a data da sessão.

9.<sup>o</sup> No fim de cada semana a Camara Municipal remetterá ao administrador do concelho os resumos de cada uma das sessões quer ordinarias, quer extraordinarias celebradas n'uma semana.

### PARA AS JUNTAS DE PAROCHIA

10.<sup>o</sup> Os resumos das actas das Juntas de Parochia serão em duplicado devendo ficar um na administração do concelho com a copia da informação e o outro ser remetido para o Governo Civil.

11.<sup>o</sup> As juntas de parochia podem organizar um terceiro resumo se quizerem que n'elle seja

lançado pelo administrador do concelho o recibo de que trata o § 2.º do artigo 187 do código administrativo aliás este magistrado só terá que mencionar no recibo o numero e data da sessão

12.º Os resumos serão remetidos ao administrador do concelho dentro de 3 dias depois de cada sessão quer ordinaria quer extraordinaria

### PARA AS ADMINISTRAÇÕES DO CONCELHO

13.º Os administradores do concelho dentro de tres dias depois de terem recebido os resumos os informarão em cada um dos exemplares e archivando um na secretaria, remetterão para este Governo Civil os dois outros sendo da camara ou o outro sendo da Junta de Parochia.

14.º Quando mesmo o administrador necessite algum documento ou esclarecimento para poder dar mais desenvolvimento á sua informação não deixará por isso de mandar os resumos com as informações que tiver, dizendo quaes os esclarecimentos ou documentos que espera e que mais tarde remeterá em separado.

15.º O administrador do concelho logo que receba da Camara ou da Junta da Parochia os resumos os conferirá e estando conformes passará o recibo de que trata o § 1.º do artigo 105 ou o § 2.º do artigo 187, o qual será lançado no exemplar do resumo quando a Camara ou a Junta de Parochia o appresente como na disposição 8 e 11 lhes é facultado.

16.º Quando as Juntas de parochia se aproveitem do fornecimento do Governo Civil o administrador do concelho cobrará do respectivo presidente a importancia da factara e a transferirá para o cofre do Governo Civil conforme lhe fôr indicado.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>ta</sup>. Évora, 4 de Fevereiro de 1887.

M.<sup>mo</sup> Excm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da Junta  
de Parochia de Santo Antonio de Reguengo

O Secretarie Geral

Augusto Ferreira Novaes.

N.º 9



M. J. L.

Para satisfazer ao que me é ordenado por  
S. M. o Sr. Governador Civil deste Districto,  
cumprando-me participar a V. M. que os Vozes  
definitivamente eleitos para a Junta da  
Parochia desta freguezia, foram os seguintes,  
D. Manuel Rosado Casero, Joaquin Anto-  
nio Cunha, Jose Fructo d'Almeida, do-  
minigos Martins Gias Pimenta, e Miguel  
Antonio Luinta, para effectivos; e para  
substitutos, Joao James, Manuel Correia  
Maniz, Juliao Mendes Romalho, Joaquin  
Antonio Correia Cunha e Jose Fernandes  
Pahna.

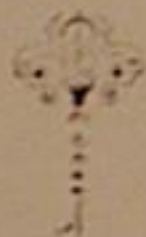
Deus Guarde a V. M.

Reguengos, 7 de Janeiro de 1887  
M. J. L. Presidente da Junta da Parochia  
desta freguezia, e Caixado numero.

O Administrador do Concelho

Francisco de Paula Durao.

N.º 6



Almo e Exmo Sr

Envio a V. Ex.<sup>a</sup> o orçamento ordinario da receita e  
despesa da Junta de Parochia da digna presi-  
dencia de V. Ex.<sup>a</sup> para o anno de 1887, que foi  
devolvido pela Com.<sup>a</sup> Executiva da Junta Geral,  
a fim de que, convocada a Junta, seja refor-  
mada em harmonia com as disposições do no-  
vo Cod. Adm.; sendo-me novamente remettido pa-  
ra rubricar a approvação superior.

Digne-se V. Ex.<sup>a</sup> accusar a recepção disto.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>  
Reguengos, 4 de Janeiro de 1887.

Almo e Exmo Sr Presidente da Junta de Parochia  
de St.<sup>o</sup> Antonio de Reguengos.

Atm.<sup>o</sup> pelo Conc.<sup>o</sup>

Francisco de Paula Durao.